

DECRETO Nº 10.988, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga para o dia 30/06/2021, o prazo para pedidos de Isenção e Revisão do IPTU, do exercício 2021. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a situação de emergência declarada em razão das medidas necessárias para prevenção e controle da pandemia de Covid-19, em especial à observação dos protocolos sanitários e distanciamento social

Considerando a grande procura pelos postos de atendimento Tributário do município de Sumaré, em especial pela prorrogação da cota única e primeira parcela do IPTU, bem como pelo início do Programa Parcela Fácil à partir de 15/03/2021;

Considerando as alterações da Lei 6.451/2020 e 6.516/21 no Código Tributário de Sumaré, instituído pela Lei 2.244/1990;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, excepcionalmente, os prazos para concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2021, além dos pedidos de revisões de lançamento nos termos dos artigos 136 e do § 3º do art. 180, ambos da Lei 2.244/1990 com as alterações das Leis 6.451/20 e 6.516/21.

§ 1º - Os prazos para solicitação tanto das revisões de Lançamento do IPTU quanto dos pedidos de isenção constantes do “*caput*” ficam prorrogados até 30/06/2021.

§ 2º - Para realizar os pedidos o contribuinte deverá comparecer a um dos postos de atendimento Tributário do Município de Sumaré, ou pelo sítio www.sumare.atende.net, seguindo as orientações constantes do mesmo.

§ 3º - Os contribuintes que possuírem créditos junto à municipalidade, poderão optar pela compensação, ficando garantido o direito ao pagamento da Cota Única com desconto, desde que o pedido seja feito dentro do prazo do § 1º.

Art. 2º - Aos contribuintes que solicitarem a revisão dos valores até a data constante do §º 1º do artigo anterior, ficam garantidos o direito de efetuar o pagamento da Cota Única com desconto, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do indeferimento ou decisão do seu pedido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 25 de fevereiro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de fevereiro de 2021, no Paço Municipal e, em 25 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ